

AO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAÇATUBA E REGIÃO-SINCOMÉRCIO

De acordo com o parágrafo 2º, da cláusula 6ª, da Convenção Coletiva de Trabalho 2011-2012, o titular e ou o sócio responsável pela empresa abaixo identificada, vem requerer a adesão ao Regime Especial de Piso Salarial REPIS e, solicitar a expedição do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.

Razão Social:
Endereço:nº:
Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
Atividade:.....
CNPJ:CNAE: Nº de funcionários :
Início de atividade:...../...../..... Capital social reg. na Jucesp: R\$
Nº de Inscrição no Registro de Empresas NIRE:

- Declaramos nos termos da Lei 123/2006, que a receita auferida no ano-calendário vigente ou proporcional ao mês do pedido, permite enquadrar a empresa em epígrafe, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), no Regime Especial de Piso Salarial - REPIS 2011/2012 (cláusula 6ª da CCT);

- Assumimos o compromisso de cumprimento integral das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, da qual declaramos ter conhecimento;

- Temos ciência de que a falsidade das informações acima declaradas e, a falta de cumprimento das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, ocasionará o desenquadramento da empresa do REPIS, sendo imputada à empresa requerente o pagamento das diferenças salariais existentes;

- Declaramos sob as penas da lei, inclusive criminal, e solidariamente conforme com o disposto no parágrafo único do art. 1.177 do Novo Código Civil, que as informações prestadas e dados aqui expostos, são verdadeiros.

Termos em que, pede deferimento.

Araçatuba-SP,/...../.....

Sócio Responsável:.....
.....
RG :.....
CPF :.....
Fone:
E-mail ;

Contador :.....
CRC nº :
RG :.....
CPF :
Fone :
E-mail :

Atenção : prazo para renovação da adesão ao REPIS com efeitos retroativos à data base será de até 90 dias da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho (Cláusula 6ª, § 8).

O Certificado de Adesão ao REPIS, servirá de prova ao empregador, para fins de homologação de rescisão de contrato de trabalho e, para comprovação perante a Justiça Federal do Trabalho, do direito ao pagamento dos pisos salariais previstos na cláusula 6ª da Convenção Coletiva de Trabalho.